

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Aquisição de automóveis** conforme especificações do item 3, para melhor atender a Subsecretaria de Atenção Básica e Vigilância.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referencia são classificados como Bens e Serviços Comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

### 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

**Os objetos abaixo descritos serão de uso da Subsecretaria de Atenção Básica e Vigilância, dividindo entre os setores de Vigilância em Saúde e Atenção Básica.**

Item	Descrição	Qnt.
1	Veículo de Passeio - Veículo zero km, novo, 5po Hatch, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2019, na cor externa branca em pintura do /po lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; com 04 (quatro) portas, bi combustível, com potência mínima de 70 CV, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, volume do porta-malas de no mínimo 280 litros, com Ar condicionado e direção hidráulica ou Elétrica de fabrica; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros; rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com	2

	<p>medida de no mínimo 175/65 R14, com suspensão elevada, vão livre do solo de mínimo 180mm. Apoios de cabeça com regulagem de Altura, nos bancos dianteiros e traseiros; Brake light; Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência; Vidro traseiro térmico temporizado; Volante com regulagem de altura</p>	
2	<p>Veículo para transporte de pessoal; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior; Veículo: novo, zero quilômetro; Capacidade de transporte: 07 passageiros. Fabricação nacional ou estrangeira; Motor: Bi-combustível (gasolina/álcool). Potência: 130/132 CV-ABNT. Direção Hidráulica ou elétrica; Carroceria Original de fábrica; e Pintura externa na cor branca; Ar-condicionado; Bancos originais de fábrica; Tapetes protetores; Levantador elétrico dos vidros das portas dianteiras; Espelhos retrovisores externos com regulagem interna; Desembaçador elétrico no vidro traseiro; Luz auxiliar de freio “brake light”; Sistema central de travas elétricas das portas dianteiras; - Sistema de alarme; - Protetor de Cárter; - Insulfilm nos vidros permitido pela legislação; Garantia Técnica: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo do bem, com assistência técnica em todo o território nacional contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros e manutenções preventivas previstas no manual de manutenção, sem ônus para a Administração Pública para: deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem, serviço executado por equipe ou técnico responsável, bem como; filtros, lubrificantes e aditivos necessários. Manuais e Catálogos (Fornecidos pela Empresa contratada); Manual de Garantia; Manual de Reparação (ou Manutenção) do Veículo, que conterà as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, que servirão de guia de procedimentos; Manual de Operação do veículo; Lista da rede de concessionárias autorizadas; Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários</p>	1

	<p>à manutenção; Catálogo de Suprimento; Listagem estatística de peças de alta mortalidade;</p> <p>Observação: A documentação produzida em mídia eletrônica conterà operações de busca/pesquisa e links de acesso (E-Book no formato E- pub) dos assuntos descritos no índice.</p>	
3	<p>Pick-up cabine simples; no mínimo ano/modelo 2018/2019; "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem; "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo; Protetor da caçamba e capota marítima; Airbag; Banco do motorista com ajuste de altura; Motor 1.6l; Pneus 205/60 R15; Transmissão manual 5 velocidades; Vidros elétricos; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; TotalFlex; Luz de freio elevada; grade protetora da janela traseira; Travamento elétrico das portas; Iluminação da caçamba;</p>	2
4	<p>VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; para no mínimo 16 lugares, sendo 15(passageiros) + 1(motorista); Zero KM; no mínimo ano/modelo 2018/2019; sem uso; teto alto; motor com potência mínima de 130CV Diesel Turbo Intercooler Eletrônico de 4 cilindros; direção hidráulica/elétrica; com no mínimo 13 bancos reclináveis na parte traseira para passageiros; Tração dianteira ou traseira; Câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Rodas de aço com no mínimo pneus 215/75 R16; Tanque de combustível para no mínimo 90 Litros; Freios à disco nas quatro rodas com ABS e controle de estabilidade; Air Bag duplo para motorista e passageiro; Ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fabrica; Porta traseira dupla e lateral direita; tacógrafo digital, Trava de segurança contra abertura interna da porta lateral corrediça, cintos de segurança dianteiros laterais retráteis e reguláveis em altura, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento mínimo de 6.350mm, altura mínima de 2.520 mm, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAM.</p>	1

	Garantia de fabrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal. Com primeiro emplacamento em nome da prefeitura conforme código de Transito Brasileiro.	
5	Motocicleta; Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (gasolina), 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque máximo: 1,40 kgf.m a 6.000 rpm (Gasolina), 1,54 kgf.m a 6.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de partida: Elétrica; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Flex; Capacidades e Dimensões - Tanque de combustível/Reserva: 16,1 litros; Óleo do motor: 1,2 litro; Chassi - Tipo: Diamond Frame; Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio dianteiro/Diâmetro: A tambor / 240 mm; Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu dianteiro: 80/100 – 18; Pneu traseiro: 90/90 – 18.	3

#### 4. JUSTIFICATIVA

A Direção de Vigilância é composta pelos serviços de Promoção da Saúde, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Saúde do Trabalhador, Programa Municipal de IST/HIV/AIDS/HEPATITE VIRAIS, Programa Municipal de Hanseníase e Tuberculose, Programa Municipal de Imunização, Programa Municipal de Tabagismo e Programa Municipal de Controle das Arboviroses. Todos com a necessidade de transporte para a execução das suas atividades.

A Coordenação de Atenção Básica possui atualmente 12 (doze) unidades de Estratégia de Saúde da Família e 2 (duas) unidades de Básica de Saúde com rotinas de visitas domiciliares, abastecimento das equipes com insumos específicos, necessitando de veículos para realização dessas atividades.

Ressaltando ainda estamos em fase de aumento no número das equipes e unidades.

Devido ao grande déficit na frota de veículos desta Subsecretaria, para a realização do citado, solicitamos a aquisição dos referidos.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde a qual aparece discriminadas a seguir:

Programa: 16.02010.12200202.060

Ficha: 365

Fonte: 1007 – Royalties

Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecedor deverá entregar o bem de forma integral de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra. Deverão estar inclusos nos valores ofertados todos os custos diretos e indiretos do objeto, como frete, taxas, seguros, impostos.

## **7. GARANTIA E RESSALVAS**

**7.1** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

**7.2** Por se tratar de bens de consumo duráveis, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

- 8.2** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
- 8.3** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.4** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- 8.5** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 8.6** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- 8.7** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- 8.8** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 9.2** Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 9.3** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente

edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

- 9.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- 9.5** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.
- 9.7** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 9.8** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

## **10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.
- 10.2** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não

previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

**10.3** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **11. LOCAIS DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Rio das Flores, 90 – Porto Novo – Saquarema/RJ.

## **12. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

## **13. SANÇÕES**

As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **14. DO PRAZO DE ENTREGA**

Os bens previstos no presente termo devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da contratada quanto à emissão da ordem de execução contratual por parte do Poder Público contratante.

## **15. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

Saquarema, 21 de outubro de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E  
VIGILÂNCIA



**Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde*

Mat: 956506-0